



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2522 /2004

Institui Área de Interesse Social, para fins de construção de moradias populares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída como Área de Interesse Social, para fins de construção de moradias populares, em consonância ao que dispõe o inciso III do art. 5º e conforme determina o inciso II do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 042/2004, a área caracterizada como lote rural de nº 9 da Gleba Nossa Senhora da Ajuda, com 20,45 ha (vinte hectares e quarenta e cinco ares), havida por desapropriação e declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 111/2003.

Parágrafo único - Na área de que trata o caput, serão construídas cerca de 1048 (um mil e quarenta e oito) unidades habitacionais, destinadas a famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos.


Art. 2º - As unidades habitacionais formarão um conjunto a que se dará o nome de Residencial Bosque Azul III, ficando desde já autorizada a sua comercialização.

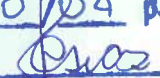
Art. 3º - O Município implantará toda a infra-estrutura necessária, a fim de reduzir, para o munícipe adquirente, o preço da casa própria, tornando-o mais acessível.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	<u>O Debate</u>
Emissão Nº	<u>5418</u>
Data	<u>14/10/04</u> pág. <u>06</u>
	 SERVIDOR